



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 82/2023

Estabelece o Calendário Fiscal do IPTU 2023 para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Córrego Novo, para o prazo de recolhimento dos tributos: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2023.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será distribuído até o mês de maio e poderá ser pago em parcela única com desconto de dez por cento (10%) até o dia 21 de agosto de 2023, ou em até 04 (quatro) parcelas sem desconto, com vencimento das parcelas em 21 de agosto de 2023, 22 de setembro de 2023, 23 de outubro de 2023 e 24 de novembro de 2023, conforme Lei Municipal nº. 1079 de 01 de março de 2023.

§ 1º - A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada junto com o IPTU obedecendo o mesmo prazo para pagamento, podendo também ser parcelada em até 4 vezes, porém sem desconto.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo/MG, 07 de março de 2023.


Nelson de Paula
Prefeito Municipal